

Otimização da gestão de fiscalização do Trabalho diante da extinção do Ministério do Trabalho

JOAQUIM G PEREIRA

**Engenheiro Eletricista - Engenheiro de Segurança no Trabalho;
Professor do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.**

Auditor Fiscal do Trabalho – Aposentado

Diretor do Sindicato dos Auditores Fiscais de SP

Consultor técnico em Engenharia de Segurança no Trabalho.

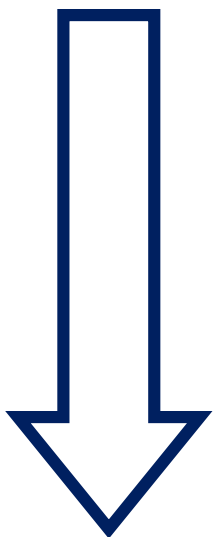
A **Medida Provisória nº 870**, de 1º de janeiro de 2019, criou o Ministério da Economia-ME como resultado da fusão dos ministérios:

- Fazenda;
- Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Indústria, Comércio Exterior e Serviços; e
- Trabalho

O Ministério do Trabalho foi **criado em 1930** e **extinto oficialmente em 01** de Janeiro de **2019** através da MP 870.

Com a extinção do Ministério do Trabalho houve a distribuição de suas atribuições para o Ministério da Cidadania; Ministério da Justiça e Segurança Pública e Ministério da Economia.





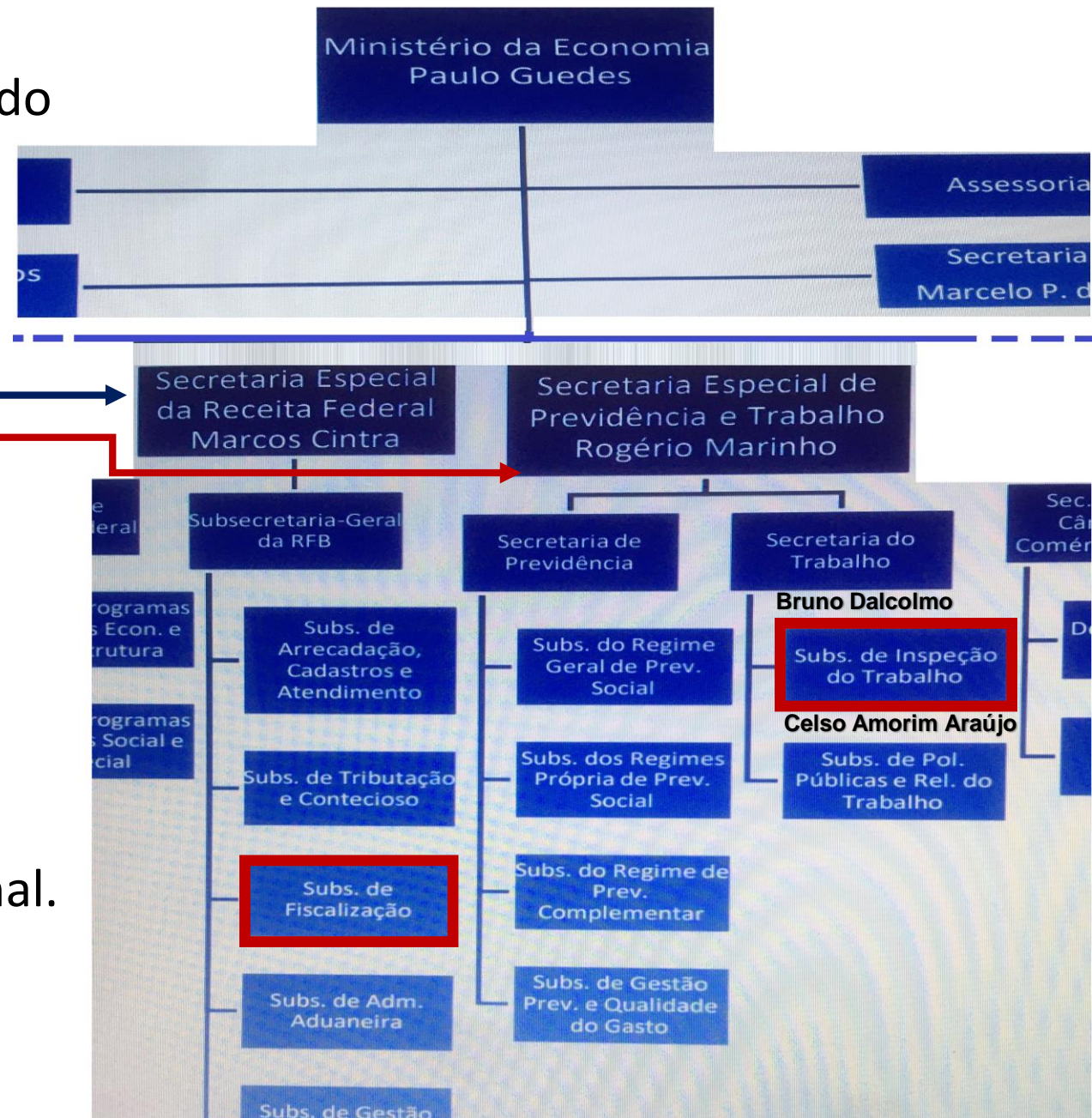
Grande parte das atribuições do **Ministério do Trabalho**, **ficaram subordinadas ao Ministério da Economia - ME.**

A **lógica do ME** são os **interesses econômicos** e, portanto, **haverá maior dificuldade** no tratamento dos assunto "relações de trabalho" incluindo-se os **temas ligados à Segurança e Saúde no Trabalho**, o que resultará em perda de relevância no contexto governamental.

O **sucateamento da Segurança e Saúde no Trabalho** já vinha ocorrendo de longa data (14 anos de sucateamento) - (Governos Lula e Dilma), e agora no Governo Bolsonaro com o enxugamento das **estruturas e Normas** do extinto Ministério do Trabalho **haverá alterações significativas** .

O Ministério da Economia- ME está constituído por sete secretarias especiais:

- Fazenda; Receita Federal;
- **Previdência e Trabalho;**
- Comércio Exterior e Assuntos Internacionais;
- Desestatização, Desinvestimento, Produtividade e Emprego;
- Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e
- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



A Auditoria fiscal do Trabalho e todas suas estruturas migraram para o super Ministério da Economia - ME

➤ Fiscalização do Trabalho

- FGTS;
- Registro;
- Homologações;
- Legislação trabalhista (trabalho do menor/ mulher/ estrangeiro/ cotas/ trabalho escravo,)

➤ Fiscalização em Segurança e Saúde no Trabalho

- Normas Regulamentadoras;
- Acidentes no trabalho (INSS -ações regressivas),... ;
- Atendimento a Órgão Públicos (MPT; JT; Sindicatos)

Assim, foi anunciado, no dia 30/07/2019, um amplo processo de revisão da legislação trabalhista, com o pretexto de transparência e melhoria na segurança jurídica, além de correção nos excessos da atuação estatal com a missão de simplificar e desburocratizar 158 Decretos, 600 Portarias, Instruções Normativas, Notas Técnicas e Manuais.

Quanto às Normas Regulamentadoras, o governo ressaltou a sua ineficiência e o elevado custo de implementação pelas empresas, sem o correspondente reflexo na redução de acidentes e gastos previdenciários. Também ficou registrada a desarticulação das normas, o que gera conflitos e estimula a judicialização.

- **Uniformização procedimentos:** Reavaliar e condensar os documentos infralegais (IN, NT, resoluções ...) de forma a evitar interpretações dúbias e diferenças na fiscalização entre Regiões / Estados;
- **Revisão das NR- Normas regulamentadoras:** Processo de modernização com simplificação e desburocratização;
- **Redução do Ementário:** As NR's possuem cerca de 6.000 ementas de autuações que deverão sofrer reclassificação de gradação e enxugamento

Estágio atual da revisão das NR- NORMA REGULAMENTADORAS

Alterações já realizadas

NORMA	Legislação modif	Obs
<u>NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019.	
<u>NR-2 - INSPEÇÃO PRÉVIA</u>	Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019	Revogada
<u>NR-3 - EMBARGO OU INTERDIÇÃO</u>	PORTARIA SEPRT nº 1.068, de 23/09/2019,	
<u>NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</u>	Portaria SEPRT 916, de 30/07/2019	
<u>NR-24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO</u>	Portaria SEPRT 1.066, de 23/09/2019	
<u>NR-28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES.</u>	Portaria SEPRT nº 1.067, de 23/09/2019	Redução de ementas de 6.,8 mil para 4 mil
<u>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - FPI</u>	MP 905 - 11/11/2019	Regulamenta o CA no INMTRO

Alterações em processo:

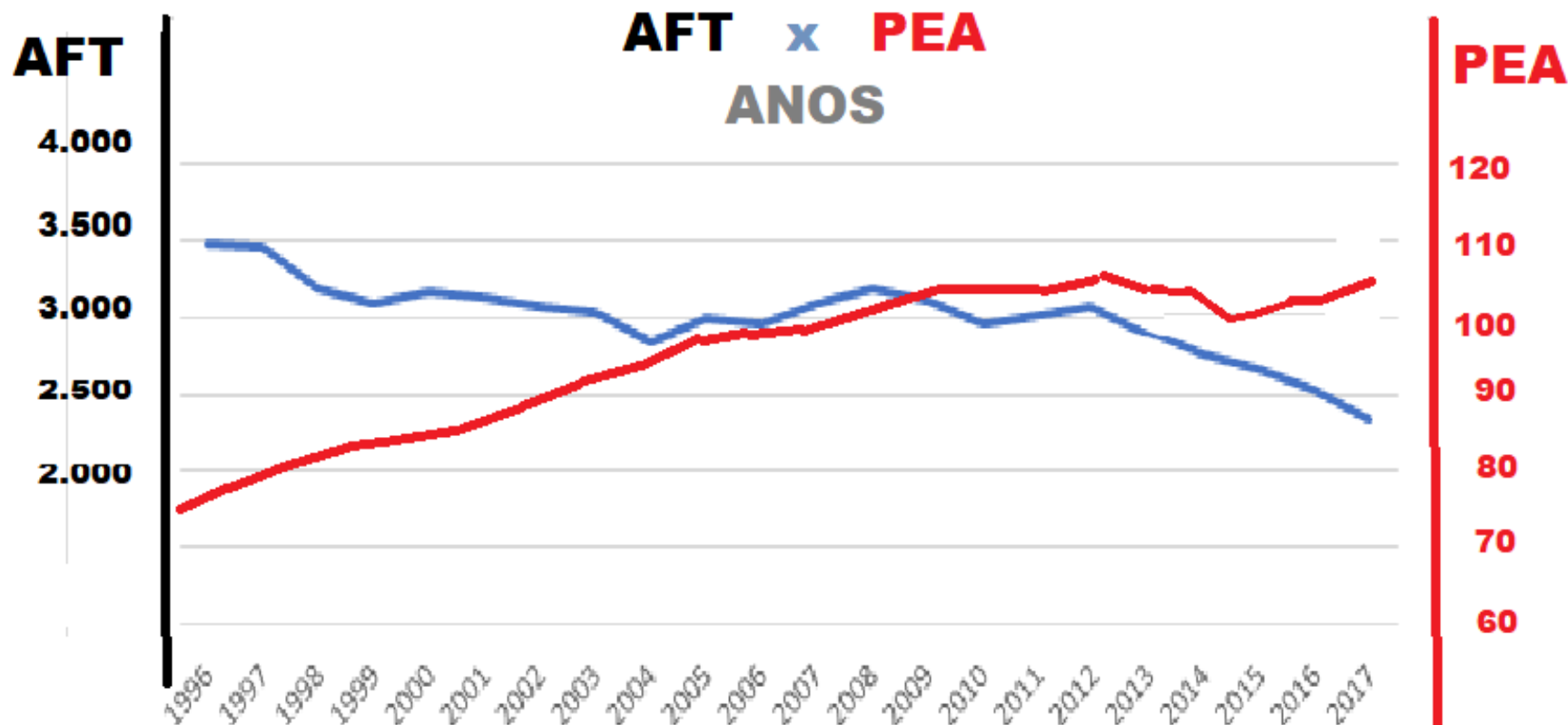
Normas Regulamentadoras 4 (CIPA); 5 (SEESMT); 7 (PCMSO) , 9 (PPRA) e 17 (Ergonomia); Criação do PGR (Programa de Gerenciamento de riscos).

RAZÕES DE SUSTENTAÇÃO DAS NR

- 1- As Normas regulamentadoras “NR” **são o marco regulatório técnico em SST**, uma conquista iniciada em 1978 que vêm orientando a criação e a manutenção de ambientes de trabalho seguros e salubres.
- 2- **Balizam os empresários quanto à concorrência leal em segurança e saúde no trabalho e preservando a vida, a saúde** e a dignidade humana perante o trabalho.
- 3- São as ferramentas de alinhamento Brasileiro às convenções, recomendações e resoluções emitidas pela **Organização Internacional do Trabalho - OIT** no âmbito internacional (**Convenção 81** - Inspeção do Trabalho; **Convenção 167** - Sobre a Segurança e Saúde na Construção - **Convenção 170** - Segurança no Trabalho com Produtos Químicos, dentre outras);
- 4- São regras fundamentais para a **regulação do capital e trabalho** necessárias à recuperação econômica e ao desenvolvimento autossustentável do país;
- 5- A fragilização das NR e da auditoria fiscal do trabalho enfraquecerá o combate aos acidentes e doenças, resultando consequências gravíssimas aos trabalhadores **multiplicando o exercito de viúvas, mutilados e de doentes já existentes**, como vimos nos anos 70, razão maior da criação das NR's, trazendo **sérios prejuízos aos já combalidos recursos do sistema previdenciário nacional**.

Ano	AFT	PEA milhão
1996	3.482	76
1997	3.458	78
1998	3.182	80
1999	3.094	83
2000	3.172	84
2001	3.131	85
2002	3.077	88
2003	3.039	90
2004	2.834	92
2005	2.996	95
2006	2.948	97
2007	3.090	98
2008	3.194	100
2009	3.111	102
2010	2.961	101
2011	3.005	101
2012	3.062	102
2013	2.911	103
2014	2.763	106
2015	2.674	105
2016	2.528	104

Quadro da Auditoria Fiscal do Trabalho -AFT x População Economicamente Ativa - PEA



Último concurso público para AFT
(admissão) realizado: 2014

ATRIBUIÇÕES DA AUDITORIA FEDERAL DO TRABALHO

- FGTS
- Vinculo empregatício (Registro);
- cumprimento de acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho;
- Jornada de trabalho
- Obrigações trabalhistas (salários/férias / 13º ...);
- Saúde e Segurança no Trabalho;
- Trabalho do menor aprendiz / estagiários/ Lei das Cotas (Portadores de necessidades especiais)
- Análise de acidentes no trabalho;
- Trabalho Precário (Escravo /terceirizações /informalidade);
- Trabalho infantil, da mulher, do estrangeiro;
- Contrato de Trabalho Verde e Amarelo - primeiro emprego: MP 905/2019

Status da Auditoria Fiscal do Trabalho

- ❑ Resta nítido o **desmonte** que vinha ocorrendo **no Ministério do Trabalho em governos anteriores**, culminando com sua **extinção** neste governo;
 - ✓ Há um **esvaziamento de atribuições da SIT** (Subsecretaria de Inspeção do Trabalho) dada pela reforma trabalhista (Lei nº 13.467, de 13/07/2017: prevalência do negociado sobre o legislado; a utilização da arbitragem para os trabalhadores cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios da Previdência Social; a valorização dos acordos individuais entre patrões e empregados;
 - ✓ **Revisão das legislações sobre Saúde e Segurança no trabalho;**
 - ✓ MP 905 - 11/11/2019 que Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista,
- ❑ O número de **Auditores Fiscais do trabalho - AFT** irá fechar 2019 em **cerca de 2.000** para cobrir todo o país que conta com uma População Ocupada-PO de pouco mais de 90 milhões de trabalhadores;
- ❑ Controle das contas públicas governamental **eliminando a possibilidade de concurso público** para admissão de novos AFT, devendo ser ainda mais reduzido para os próximos anos, pois haverá muitas aposentadorias, desistências, mortes etc., Falta de concursos público nos últimos anos (último concurso em 2014);
- ❑ Promoção do “**Estado mínimo**” com a redução da máquina governamental;



Qual a saída ?

Solução para atendimento da proposta do atual Governo de.....:

- **Controle das contas públicas;**
- **Caminhada para o Estado mínimo e**
- **Melhoria na fiscalização das relações de trabalho.**

Unificação das carreiras de Auditoria Fiscal Federal,

Audidores Fiscais do Trabalho (2.000 AFT) ... + ... Auditores Fiscais da Receita Federal (8.600 AFRFB + 6.400 AT = 15.000)

- A reestruturação da carreiras do fisco federal ocorreu através da Lei nº 10.593, de 6/12/2002, que reestruturou a Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, passando a denominar-se **Carreira Auditoria Federal**, compondo-se pela **Auditoria-Fiscal da Receita Federal - AFRF**, a **Auditoria-Fiscal da Previdência Social - AFPS** e da **Auditoria-Fiscal do Trabalho-AFT**.
- A Reorganização funcional da **Auditoria Fiscal da Receita Federal - AFRF Auditoria Fiscal da Previdência Social - AFPS** já ocorreu através da Lei nº 11.457, de 16/03/2007;



Razão da unificação ?

- ❖ Similaridade das função do Fisco [Receita (IR/ IPI/ ITR/CSLL/ PIS/ COFINS) – Previdência (INSS – SAT) – Trabalho (FGTS)]; Ações conjuntas e integradas com vista a melhoria dos indicadores de eficiência governamental;
- ❖ Maior geração de empregos formais face ao aumento da fiscalização;
- ❖ Menor desgaste dos empresários para atender somente um órgão de Governo.
- ❖ Maior amplitude nas ações de Segurança e Saúde no Trabalho

Pontos positivos da unificação ?

- ❖ Racionalização das ações fiscais: melhoria nos resultados com menos gastos na infraestrutura e no corpo técnico.
- ❖ Sinergia fiscalizatória nos tributos e impostos - PIS (Programa de Integração Social ► Seguro desemprego) – CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ► Seguridade Social) – COFINSS (Contribuição Financiamento da Seguridade Social ► Saúde-assist. social) – SAT (► Acidentes no Trabalho) – FAP (fator Acidentário Previdenciário) – Ações Regressivas (Recuperação de valores do INSS ► Acidentes no Trabalho). – Registro de empregado (geração de IR/INSS/SAT/FGTS.....);
- ❖ Integração no controle social através do “Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).



Operacionalização da unificação ?

A unificação da carreira do fisco deverá promover a criação de diversas coordenadorias destinadas à Auditoria Fiscal do Trabalho, como já ocorre hoje na Receita Federal do Brasil (Aduana / Tributos/ Previdenciária/ SAT), contemplando:

- FGTS;
- Legislação trabalhista (nova CLT e Contrato de Trabalho Verde e Amarelo - primeiro emprego: MP 905/2019;
- Saúde e Segurança no Trabalho (NRs);
- Análise de acidentes no trabalho;
- Trabalho Precário (Escravo /terceirizações /informalidade);



“A luta atual está no campo social, através da redução das desigualdades sociais, e uma delas é possibilitar o trabalho para todos, mas com boas condições de segurança e saúde” .

(Peter Ducked)

Muito Obrigado.....

Joaquim Gomes Pereira

- Engenheiro Eletricista - Engenheiro de Segurança no Trabalho;
- Professor do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.
 - Auditor Fiscal do Trabalho – Aposentado
 - Diretor do Sindicato dos Auditores Fiscais de SP
- Consultor técnico em Engenharia de Segurança no Trabalho.

joaquimg@terra.com.br